



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 694/99, DE 13 DE MAIO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com o Ministério da Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, respaldando no art. 52, e tendo em vista as disposições do inciso XII, do art. 31, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

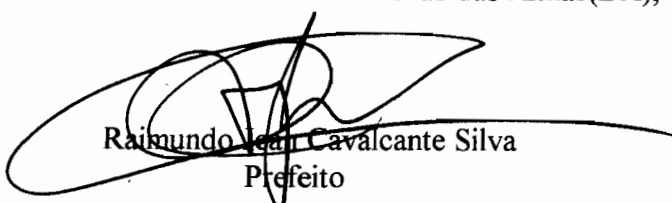
Art. 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, estado da Bahia, autorizado a firmar Convênios, Contratos ou Acordos com o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com o fim específico de captar recursos financeiros para **Aquisição de Equipamentos para a área de Informática, Obras Literárias e realização de serviços**, destinados à **BIBLIOTECA MUNICIPAL**.

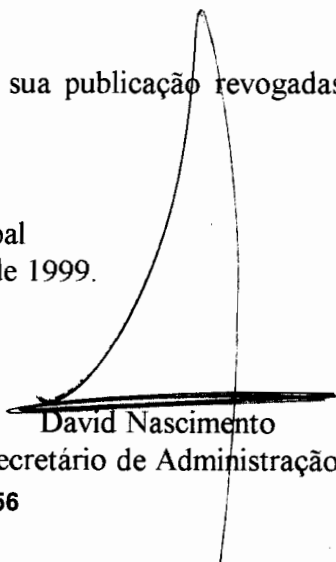
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor total do aludido **CONVÊNIO** é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo a participação do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e o Município com R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com contrapartida.

Art. 2º - O **PODER EXECUTIVO** encaminhará à **CÂMARA MUNICIPAL**, dentro de 60 dias, contados da assinatura do epigrafado Convênio autorizado por Lei, cópias do respectivo instrumento de contrato.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 13 de maio de 1999.


Raimundo José Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário de Administração

Praça Senador Temístocles, N.º 756
C.G.C. 14.006.977/0001-20
TELEFAX: (075) 721-1310
CEP 44.380-000